



Diário n.4101 de 21 de Agosto de 2026

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > GABINETE

EDITAL Nº 4074, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos artigos 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução Nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Unificado para a formação de cadastro de reserva para atuação no Programa de Estágio Não-Obrigatório do Ministério Público do Estado da Bahia, destinado a estudantes do **ENSINO MÉDIO para atuarem nas Promotorias de Justiça das cidades relacionadas no Anexo I deste edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.

1.2. A função; o pré-requisito para a função; a carga horária semanal; os valores da bolsa de complementação educacional, e do auxílio-transporte, são os estabelecidos no quadro a seguir:

Função:	Estagiário de Ensino Médio
Pré-Requisito para a função:	Para assumir a função, na data da convocação, o candidato deverá estar matriculado e frequentando regularmente uma das séries do 1º ao 3º ano do Ensino Médio em uma das Instituições de Ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia relacionadas no item “1.4”, observando a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial com o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
Carga Horária Semanal:	20 horas

Valor da bolsa de complementação educacional	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Valor do auxílio-transporte (se declararem dele necessitar)	O valor do auxílio-transporte é calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados.

1.3. A Comissão de Seleção será constituída pelo Coordenador(a) do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, Coordenador(a) de Gestão Acadêmico-Profissional - CEAF e Coordenador(a) da Unidade de Processos Seletivos para Estagiários e Servidores Voluntários – CEAF sob a presidência do(a) primeiro(a).

1.4. A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>

1.5. O estágio será realizado exclusivamente na modalidade presencial, na unidade de lotação indicada pelo candidato na ficha de inscrição, para a qual concorre.

1.6. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/Bahia.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo visa à formação de cadastro de candidatos que possuam o conhecimento técnico mínimo exigido neste edital para a realização de estágio de Ensino Médio nas unidades de lotação do Ministério Público do Estado da Bahia, contantes do Anexo I.

2.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Nos termos do artigo 20º da Resolução nº 31/2022, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, em cada uma das Unidades de Lotação, ao candidato à reserva de vaga de pessoa com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.

2.2.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no art. 20 da Resolução nº 31/2022, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais Candidatos.

2.2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o Candidato deverá:

- a) Na Ficha de Inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas à pessoa com deficiência;
- b) Entregar no momento da inscrição, obrigatoriamente, Certificado da Pessoa com Deficiência, dentro da validade, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), contendo a identificação do(a) candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), caso contrário, o laudo não terá validade. Os laudos médicos que não atendam ao que dispõe Lei Estadual nº 14.659/2024, deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital;

2.2.5. O laudo médico deverá conter:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria tonal recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;
- d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e;
- e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

2.2.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão da Seleção.

2.2.7. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.2.8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.2.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros.

2.2.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.12. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino médio, em conformidade com a Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008.

2.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.3.1. Do total de vagas existentes e das que surgirem até o vencimento deste edital, 30% (trinta por cento) serão reservadas, em cada Unidade de Lotação, aos candidatos negros (preto/pardo), amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 042, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, que optem pela reserva da vaga no ato da inscrição do processo seletivo, declarando tais condições, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual descrito no item 2.3.1, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.3.3. O candidato inscrito para as vagas reservadas a pessoas negras, aprovado no Processo Seletivo, que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, será convocado, no site do Ministério Público do Estado da Bahia no endereço <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/processo-seletivo-unificado-ensino-medio-interior/>, para a confirmação da sua autodeclaração. A verificação será realizada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo e o resultado será publicado no site.

2.3.4. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o Candidato deverá:

- a) Na Ficha de Inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas aos negros;
- b) Ao ser convocado por meio de ato específico publicado no site do Ministério Público do Estado da Bahia no endereço <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/processo-seletivo-unificado-ensino-medio-interior/>, apresentar, dentro do prazo determinado na convocação, os documentos para verificação da autodeclaração.

2.3.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital caso não opte pela reserva de vagas.

2.3.6. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão do Processo Seletivo, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.

2.3.7. A avaliação será feita através de documentação encaminhada pelos candidatos de acordo com as especificações presentes no Edital de convocação para verificação.

2.3.8. A análise será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.3.9. É vedada a Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.

2.3.10. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem “2.3.6”, com registro em Ata.

2.3.11. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.

2.3.12. Na hipótese de constatação de má-fé da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão do Processo Seletivo, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.13. A eliminação de candidato por não confirmação de autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.3.14. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas as pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

2.3.15. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas as pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.3.16. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas as pessoas negras, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.17. As vagas reservadas aos candidatos inscritos para as vagas reservadas as pessoas negras que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão providas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.3.18. Em caso de desistência do(a) candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

2.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade de Lotação e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e das vagas reservadas a candidatos negros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que sua Instituição de Ensino é conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, conforme relação disponível no link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/> e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Ensino Médio, caso venha a ser selecionado para prover a vaga de estágio no Ministério Público do Estado da Bahia.

3.2. As inscrições poderão ser feitas no período de **19/08/2026 a 14/09/2026**, durante o horário de funcionamento da promotoria de justiça. **Os interessados devem comparecer presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Unidade de Lotação onde desejam atuar, conforme indicado no Anexo I.**

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição

3.4. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá estar regularmente matriculado e frequentando o 1º ou 2º ano do Ensino Médio em uma Instituição de Ensino conveniada com o Ministério Público da Bahia e preencher a ficha de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a Unidade de Lotação na qual deseja estagiar, escolhendo entre os turnos da manhã ou da tarde, de acordo com a relação disponível no Anexo I deste edital

3.5. Para proceder à inscrição, todos os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) fotocópia do documento de identidade;
- b) comprovação do desempenho acadêmico, que deverá seguir o modelo apresentado no Anexo II.

3.6. É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as inscrições que não forem identificadas devido a erros de informações prestadas pelo candidato não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.7. Será de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados – em especial, o seu endereço eletrônico, sendo válida a comunicação ou intimação realizada eletronicamente ao último endereço informado.

3.8. A inscrição do(a) candidato(a), para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.9. O(A) Candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo através do campo “Nome Social” constante na ficha de inscrição.

3.9.1. Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item “3.9”.

3.9.2. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

4. DOS CRITÉRIO(S) DE SELEÇÃO

4.1. Quando da inscrição neste Processo Seletivo, o estudante deverá apresentar, dentre outras informações solicitadas, o seu desempenho acadêmico.

4.1.1. A nota de desempenho acadêmico, deverá ser disponibilizada em local específico indicado na ficha de inscrição deste edital, como nas seguintes instruções:

a) O desempenho acadêmico será aferido pela média simples das notas obtidas do último bimestre cursado ou equivalente;

b) Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula: $DA = (N1 + N2 + N3 + \dots) / X$, sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.

c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

d) A comprovação do desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo II deste edital, ou ser realizada mediante a apresentação de documento emitido

pela Instituição de Ensino que possua todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo II do edital), devidamente validada pela Instituição de Ensino, por intermédio de carimbo e assinatura do responsável. Deverá ainda, ser entregue junto com a ficha de inscrição e o documento de identificação na sede da promotoria de justiça onde o candidato pretende estagiar, conforme indicado no Anexo I.

e) Finalizado o processo de inscrição, será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/processo-seletivo-unificado-ensino-medio-interior/>, a lista dos estudantes habilitados, acompanhada das respectivas notas de desempenho acadêmico.

f) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico – critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.1.

4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.2.1. A nota do DA deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.1.3. O candidato com nota de desempenho acadêmico - DA inferior a 6,00 (seis) estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.1.4. O candidato será considerado habilitado caso cumpra todos os requisitos descritos neste edital.

4.1.5. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar, no ato de inscrição, a Comprovação de Desempenho Acadêmico, conforme o modelo disponível no Anexo II deste edital;
- c) a Comprovação de Desempenho Acadêmico apresentada não estiver devidamente validada pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura do responsável;
- d) realizar a inscrição para um turno que não esteja disponível no Anexo I deste edital; e
- f) se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada na data provável de **13/10/2026** no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link

<https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/processo-seletivo-unificado-ensino-medio-interior/>, na página do Processo Seletivo Unificado – Ensino Médio, em lista que conterà a classificação geral de todos os candidatos habilitados, a classificação dos candidatos habilitados que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 2.2 e 2.3 respectivamente.

5.2. O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, de acordo com a Unidade de Lotação indicada no ato de inscrição, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

5.3. Para efeito de desempate na classificação dos candidatos habilitados, serão observados os seguintes critérios:

a) candidato mais idoso;

b) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.

5.4. A classificação no presente processo seletivo não confere ao candidato o direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público da Bahia.

5.5. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item “6” deste Edital.

6. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Caberá interposição de recurso, mediante requerimento feito à Comissão da Seleção, das decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) da classificação final no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

6.2. A interposição do recurso deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: estagios.selecoes@mpba.mp.br

6.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido nos itens “6.1”, “6.2” e “6.3”.

6.5. Após a análise dos recursos contra o resultado da classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar a classificação divulgada.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO

7.1. Para assumir as funções do estágio, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, dentro do prazo fixado no edital de convocação:

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
- e) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco em nome do candidato (constando no número da agência bancária o dígito verificador);
- f) Original do comprovante de matrícula, que demonstre estar cursando do 1º ao 3º ano do Ensino Médio com informações sobre número de matrícula e turno do curso, em Instituição de Ensino conveniada com o MPBA (consultadas no endereço eletrônico <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>);
- g) Declaração, a ser registrada no formulário eletrônico de contratação, de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal;
- h) Declaração a ser registrada no formulário eletrônico de contratação, sobre a necessidade de receber o auxílio-transporte;
- i) Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

7.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item “7.1” será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/processo-seletivo-unificado-ensino-medio-interior/>, na página do Processo Seletivo Unificado – Ensino Médio interior.

7.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a Unidade de Lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.

7.4. A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do MPBA, dentro do prazo de validade do certame. O MPBA reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.5. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, será automaticamente, e por uma única vez, reposicionado para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.

- 7.6. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
- 7.7. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será eliminado.
- 7.8. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.
- 7.9. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da Função de estagiário na data estabelecida será considerado desistente;
- 7.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este Processo Seletivo Unificado no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/processo-seletivo-unificado-ensino-medio-interior/>
- 7.11. Não serão contratados estudantes cujo término do curso do ensino médio seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.
- 7.12. O não envio da documentação exigida no subitem 7.1., dentro do prazo estipulado na convocação, acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

8. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 8.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição.
- 8.2. A investigação social ocorrerá após a divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, constante do item “5” deste Edital.
- 8.3. A investigação social dos candidatos será feita com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.
- 8.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF (estagios.selecoes@mpba.mp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Estágio será regido pelas normas constantes da Lei 11.788/08, Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

- 9.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data da divulgação da classificação final.
- 9.3. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
- 9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/processo-seletivo-unificado-ensino-medio-interior/>.
- 9.5. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia – CEAF através do e-mail: estagios.selecoes@mpba.mp.br.
- 9.6. Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.
- 9.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 9.9. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no endereço eletrônico do MPBA, <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/processo-seletivo-unificado-ensino-medio-interior/>

Salvador, 20 de agosto de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I
UNIDADES DE LOTAÇÃO / LOCAL DE ESTÁGIO

PROMOTORIA REGIONAL DE JUSTIÇA	UNIDADE DE LOTAÇÃO/ LOCAL DE ESTÁGIO	ENDEREÇO PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TURNO DISPONÍVEL PARA ESTÁGIO	
			MATUTINO	VESPERTINO
ALAGOINHAS	Alagoinhas	Largo da Independência, Kennedy, Alagoinhas-BA	CR	CR
	Conde	Praça Valter Carvalho Batista, Centro, Conde-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Inhambupe	Praça desembargador Jatahy Fonseca, Fórum Min.Adalício Nogueira, nº 1, Centro, Inhambupe-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
	Itapicuru	Praça da Bandeira, Lagoa Redonda, Itapicuru-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
BARREIRAS	Barreiras	Rua Guarujá, Sandra Regina, Barreiras-BA	CR	CR
	Luís Eduardo Magalhães	Avenida Octogonal, Santa Cruz, Luís Eduardo Magalhães-BA	CR	CR
BOM JESUS DA LAPA	Bom Jesus da Lapa	Rua Izael Martins Ribeiro, nº 276, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa-BA	CR	CR
	Ibotirama	Rua Antônio Borges Laranjeira, nº 120, Centro, Ibotirama-BA	CR	CR
	Oliveira dos Brejinhos	Fórum da Comarca: Praça Mal. Deodoro, s/n, Oliveira dos Brejinhos – BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Riacho de Santana	Fórum Conselheiro João Santos - Rua Duque de Caxias, nº 225 - Centro, Riacho de Santana-	CR	NÃO DISPONÍVEL

		BA		
BRUMADO	Brumado	Avenida João Paulo I, nº 1066, Nobre, Brumado-BA	CR	CR
	Livramento de Nossa Senhora	Rua Durval Guimarães, nº 80, Centro, Livramento de Nossa Senhora-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Macaúbas	Rua Boquira, nº 407, Bairro Alto do Alexandrino, Macaúbas-BA	CR	CR
	Paramirim	Rua Irmã Dulce, nº 31, Centro, Paramirim-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
CAMAÇARI	Camaçari	Avenida Contorno do Centro Administrativo, Centro, Camaçari-BA	CR	CR
	Catu	Rua Ministro Ernesto Simões Filho, nº 356, Boa Vista, Catu-BA	CR	CR
	Dias D'ávila	Rua Professor Cesar Reis, nº 198, Cristo Rei - Dias D'ávila-BA	CR	CR
	Lauro de Freitas	Rua Itagi, nº 599, Edf. Mediterrâneo Trade & Medical, 6º andar, Salas 601, 602 e 606, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA	CR	CR
	Mata de São João	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 118, Centro, Mata de São João-BA	CR	CR
	Praia do Forte (Base da PJ Ambiental de Mata de São João)	Avenida do Farol, s/n, Shopping Armazém da Vila, sala 38, Praia do Forte, Mata de São João-BA	CR	CR
EUCLIDES DA CUNHA	Cícero Dantas	Praça Raimundo Borges, Centro, Cícero Dantas-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Euclides da	Centro Adm. Municipal, Bairro	CR	CR

	Cunha	Jeremias, Euclides da Cunha-BA		
	Monte Santo	Rua Dr. Manoel Novaes, nº 400, Centro, Monte Santo-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Ribeira do Pombal	Rua Júlio Guerra, Centro, Ribeira do Pombal-BA	CR	CR
	Tucano	Rua São João, Rua Nova, Tucano-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
EUNÁPOLIS	Eunápolis	Avenida África, nº 200, Dinah Borges, Eunápolis-BA	CR	CR
FEIRA DE SANTANA	Cachoeira	Praça Juíza Ivone Bessa Ramos, s/n, Centro, Cachoeira-BA	CR	CR
	Feira de Santana	Av. Presidente Dutra, nº 2004, Santa Mônica, Feira de Santana-BA	CR	CR
	Ipirá	Rua Dr. Elziro Macêdo, nº 260, Centro, Ipirá-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
GUANAMBI	Guanambi	Avenida Messias Pereira Donato, nº 430, Aeroporto Velho, Guanambi-BA	CR	CR
ILHÉUS	Canavieiras	Avenida Otávio Mangabeira, Centro, Canavieiras-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Ilhéus	Avenida Vereador Marcus Paiva, nº 480, Cidade Nova, Ilhéus-BA	CR	CR
	Itacaré	Av. 26 de janeiro, s/n, Centro - Itacaré-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Una	Rua São Pedro, Colônia, Una-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
IRECÊ	Barra	Praça do Rosário, s/n, Centro, Barra-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Irecê	Rua Rio Grande do Sul, nº 56,	CR	CR

		Bairro Fórum, Irecê-BA		
ITABERABA	Itaberaba	Avenida Getúlio Vargas, Centro, Itaberaba-BA	CR	CR
	Ruy Barbosa	Rua Goiás, Nova Brasília, Ruy Barbosa-BA	CR	CR
ITABUNA	Camacã	Rua Isabela Seara do Nascimento, nº 137, São João do Panelinha, Camacã-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Ibicaraí	Avenida Professor Otávio Monteiro, Centro, Ibicaraí-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Itabuna	Av. Aziz Maron, Jequitibá Trade Center, 13º andar, nº 1067, Jardim Vitória, Itabuna-BA	CR	CR
ITAPETINGA	Itapetinga	Avenida Isai Santos Amorim, nº 321, Morumbi, Itapetinga-BA	CR	CR
JACOBINA	Capim Grosso	Avenida Luís Eduardo Magalhães, Centro, Capim Grosso-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Jacobina	Rua Elias Oliveira Cunha nº 1111, Peru, Jacobina-BA	CR	CR
JEQUIÉ	Ipiaú	Rua Tomé de Souza, Dois de Julho, Ipiaú-BA	CR	CR
	Jequié	Praça Duque de Caxias, Jequiezinho, Jequié-BA	CR	CR
JUAZEIRO	Casa Nova	Quadra KL, nº 12, Centro, Casa Nova-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Curaçá	Fórum Moacyr Alfredo Guimarães, Praça Monsenhor José Gilberto Luna, s/n, Centro, Curaçá/BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Juazeiro	Rua do Paraíso, Santo Antônio, Juazeiro-BA	CR	CR
	Remanso	Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, Centro,	NÃO	NÃO

		Remanso-BA	DISPONÍVEL	DISPONÍVEL
PAULO AFONSO	Paulo Afonso	Avenida Carlos Berenhauser, Alves de Souza, Paulo Afonso-BA	CR	CR
PORTO SEGURO	Porto Seguro	Rua da Jaqueira, nº 60, Tabapiri, Porto Seguro/BA	CR	CR
	Santa Cruz Cabralia	Fórum Des. Jatahy Fonseca, BR 367, KM 80, Praia de Mutari, Centro, Santa Cruz Cabralia-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Cocos	Rua Moisés Alves de Moura, nº 119, Centro, Cocos-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Coribe	Rua Bandeirantes, Centro, Coribe-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Correntina	Rua A, Loteamento Antônio da França Barbosa, Centro, Correntina-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Santa Maria da Vitória	Av. Brasil, nº 349, Jardim América, Santa Maria da Vitória-BA	CR	CR
	Santana	Rua Monteiro Lobato, s/n, Centro, Santana-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Serra Dourada	Praça Pedro José de Aquino, Centro, Serra Dourada-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Amagosa	Rua das Araras, Centro, Amargosa-BA	CR	CR
	Cruz das Almas	Rua Silvestre Mendes, Centro, Cruz das Almas-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Nazaré	Praça Guiomar Muniz Pereira, nº 10, Centro, Nazaré-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Santo Antônio de Jesus	Avenida Vereador João Silva, Amparo, Santo Antônio de Jesus-BA	CR	CR
SEABRA	Andaraí	Praça São Francisco de Assis,	CR	NÃO

		Alto do Ibirapitanga, Centro, Andaraí-BA		DISPONÍVEL
	Iraquara	Praça das Árvores, Centro, Iraquara - BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Lençóis	Praça Otaviano Alves, Centro, Lençóis-BA	CR	CR
	Piatã	Largo do Rosário, Centro, Piatã-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Seabra	Rua Manoel Novais, Centro, Seabra-BA	CR	CR
SENHOR DO BONFIM	Campo Formoso	Praça Dois de Julho, Centro, Campo Formoso-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Jaguarari	Rua Dr. Marcolino de Barros, s/n, Catuni, Jaguarari-BA	NÃO DISPONÍVEL	NÃO DISPONÍVEL
	Senhor do Bonfim	Rua Paulo Coelho, nº 46, Maristas, Senhor do Bonfim-Bahia	CR	CR
SERRINHA	Conceição do Coité	Rua Antônio Calixto da Cunha, Joazeiro, Conceição do Coité-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
	Riachão do Jacuípe	Rua Alexandre Carneiro Figueiredo, Centro, Riachão do Jacuípe-BA	CR	CR
	Serrinha	Avenida Lauro Mota, Centro, Serrinha-BA	CR	CR
SIMÕES FILHO	Candeias	Praça dos Três Poderes, s/n, Ouro Negro, Candeias-BA	CR	CR
	Santo Amaro	Av. Ferreira Bandeira, nº 217, Centro, Santo Amaro-BA	CR	CR
	São Sebastião do Passé	Rua Cel. José Ventura, nº 53, Centro, São Sebastião do Passé-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Simões Filho	Praça Noêmia Meirelles Ramos,	CR	CR

		Palmares, Simões Filho-BA		
	Terra Nova	Rua Jaime Vilas Boas, Centro, Terra Nova-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
TEIXEIRA DE FREITAS	Itamaraju	Praça da Bandeira, nº 150, Centro, Itamaraju-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
	Mucuri	Rua Oscar Teixeira de Siqueira, nº 270, Centro, Mucuri-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
	Teixeira de Freitas	Rua Sagrada Família, Bela Vista, Teixeira de Freitas-BA	CR	CR
VALENÇA	Gandu	Rua Manoel Libânio da Silva, nº 84, Centro, Gandu-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
	Itaparica	Avenida Nossa Senhora das Candeias, Mar Grande, Bom Despacho, Itaparica-BA	CR	CR
	Ituberá	Praça Ruy Barbosa, nº 18, Centro, Ituberá-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
	Valença	Rua Conselheiro Zacarias, Guaibim, Valença-BA	CR	CR
VITÓRIA DA CONQUISTA	Anagé	Rua Agnelo Cardoso, s/n, Centro, Anagé-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
	Barra do Choça	Rua Dom. Crimério, Centro, Barra do Choça-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
	Belo Campo	Rua Luiz Lopes de Andrade, s/n, Bairro Alvorada - Fórum, Belo Campo-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Itambé	Praça da Bandeira, Centro, Itambé-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Planalto	Rua Tiradentes, Centro, Planalto-BA	CR	NÃO DISPONÍVEL
	Poções	Rua Sebastião Cardoso, Centro, Poções-BA	NÃO DISPONÍVEL	CR
	Tremedal	Rua Castelo Branco, Centro,	CR	NÃO

		Tremedal-BA		DISPONÍVEL
	Vitória da Conquista	Rua Ministro Hermes Lima, Universidade, Vitória da Conquista-BA	CR	CR

Observações:

I) O candidato deverá indicar em local específico da Ficha de Inscrição, a Unidade de Lotação para a qual pretende concorrer à vaga de estágio e o turno que deseja estagiar.

II) CR - Cadastro Reserva

III) NÃO DISPONÍVEL - O turno não está disponível para estágio.

ANEXO II

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no Processo Público para Seleção de Estagiários do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), que o(a) estudante _____

_____ [NOME COMPLETO], CPF n. _____

[INSERIR NÚMEROS], está regularmente matriculado(a) no(a) _____ [NOME DO CURSO, POR

EXEMPLO: Ensino Médio] da Instituição de Ensino _____

_____ [NOME DA INSTITUIÇÃO] e possui como

desempenho acadêmico² a nota _____, _____

(_____) [MÉDIA GERAL DE TODAS AS

DISCIPLINAS CURSADAS NO ÚLTIMO BIMESTRE OU EQUIVALENTE, DE 0 A 10,

INCLUINDO-SE, SE HOUVER, ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS, SEM ARREDONDAMENTO]

(NÚMERO POR EXTENSO, POR EXEMPLO: oito vírgula zero cinco).

_____, _____ de _____ de _____
[MUNICÍPIO], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA E CARIMBO

² Para o cálculo da média simples deverá ser utilizado a seguinte fórmula: $DA = (N1 + N2 + N3 + \dots) / X$, sendo que DA é a nota de desempenho acadêmico, N1, N2, N3... correspondem às disciplinas cursadas no último bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no bimestre ou equivalente.

Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete).